

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.720/2007**

**ALTERA A LEI Nº 1.704/2006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o objetivo de atender despesa não contemplada no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
17 – SANEAMENTO  
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
002.000009.17.512.0107.1.028 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de água.  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 4.000,00  
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$14.000,00”

**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

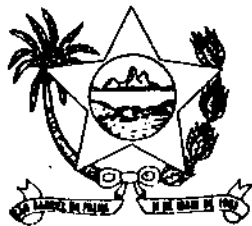
“**Art. 4º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA  
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA  
0999 – RESERVA DE CONTINGENCIA  
002.004.99.099.2.023 – Reserva de Contingência. ....R\$ 18.000,00”

**Art. 3º** - O Art. 5º da Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 4º** - Acrescenta-se o Art. 6º a Lei Nº 1.704/2006 de 22 de dezembro de 2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Equipamentos Para o Sistema de Tratamento de Água de Vila Fartura e Dá Outras Providências”, com a seguinte redação:



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de março de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**HENRIQUE MAURI**  
Secretário Municipal de Administração Interino